



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 / 2017

PROCESSO Nº CHP 02 / 2017

1. PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Rui Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666 / 93, de 21 de junho de 1993, e o disposto no art. 24, da Resolução / CD / FNDE art. 25 da Resolução / CD / FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, **FAZ SABER** que a Prefeitura está promovendo instrumento de chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme dispõe o art. 14 da Lei n. 11.947 / 2009, mediante dispensa de licitação, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A CHAMADA PÚBLICA será conduzida pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo e será realizada **DIA 26 DE JULHO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 09H:00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, na cidade de Itirapuã, São Paulo, CEP: 14420 - 000, na sala de licitações.

2 – DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2, destinados à produção da merenda escolar.

2.2. Tabela de estimativa de consumo e preço de referência:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ABÓBORA JAPONESA. De primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de	Kg	500	R\$ 2,46



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>enfermidades e materiais terrosos e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno (850 x 520)mm; pesando aproximadamente 1,20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02 (Anvisa e Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>			
2	<p>ACELGA.</p> <p>De primeira (peso menor que 1,60kg por maço); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, não podendo ter defeitos como: podridão, mancha, murcho; devendo estar firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranho e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produto; rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/02 (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões.</p>	Maços	700	R\$ 5,56



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

3	<p>BATATA</p> <p>Comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em embalagem aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto e telefones. Anvisa 259/02, port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>	Kg	1.400	R\$ 3,42
4	<p>BETERRABA</p> <p>(Beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como; dano profundo, murcho, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verificação procedimentos administrativos Anvisa.</p>	Kg	400	R\$ 2,91
5	<p>BRÓCOLIS</p> <p>Comum; fresco; de primeira;</p>	Maços	500	R\$ 5,48



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm; em maços e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02 (anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
6	CEBOLINHA De primeira; em maço (peso unitário de 1200 gramas); com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	Maços	700	R\$ 19,00



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

7	<p>CENOURA</p> <p>Média com comprimento entre (180 a 219)mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02 e 272/05, port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos processos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site.</p>	Kg	1.100	R\$ 2,91
8	<p>COUVE FLOR BRANCA</p> <p>De primeira (peso entre 400 e 700g por unidade); tamanho e coloração uniformes, não podendo apresentar os defeitos como: podridão e fermento; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, com identificação do produto, rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranhos e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20 mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto</p>	Peças	400	R\$ 7,07



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões site www.bec.sp.gov.br .			
9	COUVE MANTEIGA EXTRA Peso por unidade variando de 580 a 700 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; conter identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br.	Maços	500	R\$ 4,63
10	LARANJA LIMA Fresca, média com diâmetro equatorial e entre 80 a 90mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)mm; contendo identificação do produto, peso liquido, numero de frutos, nome e numero de telefone; do fornecedor; obedecer resolução anvisa 259/02 e 272/05,port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verificação ato	Kg	300	R\$ 3,16



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	entrega proc. Anvisa; e obedecer as normas e padrões do site bec.sp.gov.br.			
11	LIMÃO TAHITI De primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	200	R\$ 3,50
12	MAÇÃ FUGI (Peso por unidade entre 90 a 100g); nacional; não podendo ter defeitos como: de polpa, fermento, podridão e amassado; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, contendo identificação do produto, rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; acondicionada em embalagem múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo entre 150 a 180 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05), e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/02, (sarc,	Kg	4.000	R\$ 6,74



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Anvisa,Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br .			
13	MAMÃO FORMOSA De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02,(Anvisa,Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	1.200	R\$ 3,36
14	MANDIOQUINHA Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira(495 x 355 x 220) mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02,(sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela	Kg	600	R\$ 8,58



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	Anvisa.			
15	<p>MELÂNCIA</p> <p>Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.</p>	Kg	1.900	R\$ 2,06
16	<p>MELÃO AMARELO</p> <p>Com peso unitário inferior a 1,5 kg; formato ovulado a elíptico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo ou ferido; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>	Kg	500	R\$ 4,40



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

17	MORANGO Nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/03, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	300	R\$ 21,93
18	PEPINO CAIPIRA Extra a (comprimento menor que 13cm); casca lisa com coloração verde-clara, textura da polpa macia; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos podridão, fermento, deformação grave; virose, murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; obedecer informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	Kg	100	R\$ 3,95



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

19	REPOLHO ROXO Fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	300	R\$ 5,23
20	REPOLHO VERDE Fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca e higienizada; pesando aproximadamente 1,5 kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	900	R\$ 2,78
21	TANGERINA PONKAN Com diâmetro menor que 70mm; formato arredondado com		2.000	R\$ 3,60



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja; sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, fermento e dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.</p>	Kg		
22	<p>UVA NIÁGARA COM SEMENTE</p> <p>Peso por cacho variando de 200 a 300g; coloração da casca roxo violeta, baga média e arredondada, polpa rosa violáceo; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, passado, imaturo, de grana grave; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>	Kg	2.000	R\$ 9,66



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

--	--	--	--	--

2.3. Local de Entrega: Cozinha Piloto Municipal, na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Centro, Itirapuã / SP nos horários 08h:30 min as 09h:30 min e das 14h:30 min às 15h:30 min.

2.4. Condição de entrega: semanalmente, conforme cronograma encaminhado pela Cozinha Piloto com 07 (sete) dias de antecedência.

2.5. Período de Fornecimento: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

2.6. A Previsão da quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista do Município e executados pela Cozinha Piloto e pelas escolas.

3 – DA DATA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

3.1. **A ABERTURA DA SESSÃO SERÁ ÀS 09H:00MIN., DO DIA 26 DE JULHO, NA PREFEITURA DE ITIRAPUÃ / SP, NA RUA DOZITO MALVAR RIBAS, 5000 - CENTRO**, quando serão recebidos a documentação exigida nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

3.2. Para participação na Chamada Pública, o grupo formal, informal ou fornecedor individual, **DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A SUA PROPOSTA EM ENVELOPES SEPARADO, LACRADO, NÃO TRANSPARENTE, IDENTIFICADO, RESPECTIVAMENTE**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO / NOME COMPLETO).

12.1.1. Para o Envelope nº 02:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 /17
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01)
PROCESSO Nº CHP 02 / 2017

12.1.2. Para o Envelope nº 02:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02 /17
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 02)
PROCESSO Nº CHP 02 / 2017



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

3.3. A Sessão iniciará com a análise dos documentos de Habilitação. Por conseguinte, estando o (s) proponente (s) habilitado (s), será aberto o envelope contendo a Proposta.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE)

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar no Setor de Licitações na data e horário previsto no item 3.1, os documentos prescritos nos § 1º, § 2º, e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

4.1. Os Fornecedores Individuais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo Agricultor participante – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda – MODELO ANEXO II.

4.2. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes – MODELO ANEXO I;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO II.

4.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar dentro do envelope os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de Regularidade de débitos Conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Federal e INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – MODELO ANEXO I;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – MODELO ANEXO II.

5 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas classificadas as proposta que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, cujo valor não ultrapasse o valor de Referencia constante no item 2.2 deste edital.

5.2. Cada grupo de fornecedores (individual, formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão classificará as propostas, considerando se as disposições constantes no art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, com priorização para seleção:

Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

5.4. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n. 26, de 17 de junho de 2013.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no MODELO ANEXO II.

6.2. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município até dia 20, do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

7 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

7.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

7.4. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

8 – FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

9.2. Multa de 10% (um por cento) do valor total do contrato no caso de inexecução, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10.2. O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico www.itirapua.sp.gov.br, conforme disposto art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

10.3. Maiores informações, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Prefeitura do Município de Itirapuã, pelo telefone (16) 3146 6700.

10.4. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Itirapuã / SP, 05 de Julho de 2017.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N. 02 / 2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal 1.

Nome do Proponente :

2. CNPJ:

3. Nº da DAP Jurídica

4. Endereço:

5. Município

6. CEP

7. Nome do representante legal:

8. CPF

9. DDD/Fone

10. Banco

11. Nº da Agência

12. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1.Nome do Proponente

2. Cadastro no SIBRATER

3. Endereço

4. Município

5. CEP



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

6. Nome da Entidade Articuladora

7. E-mail

8. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome

2. CPF

3. DAP

4. N. da Agência

5. N. Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ / SP

2. CNPJ 45.317.955 / 0001 - 05

3. Município de Itirapuã / SP

4. Endereço: Rua Dozito Malvar Ribas, 5000

5. DDD/Fone (16) 3146 6700

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Produtor

2. Produto

3. Unidade

4. Quantidade

5. Preço/Unidade



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

6. Valor total

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Nome

CPF

Nº DAP Total agricultor R\$

Nome

CPF

Nº DAP

Total agricultor R\$

Total do Projeto – R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR
1	ABÓBORA JAPONESA. De primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades e materiais terrosos e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	500	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>transporte; acondicionada em saco de polietileno (850 x 520)mm; pesando aproximadamente 1,20 kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02 (Anvisa e Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>			
2	<p>ACELGA.</p> <p>De primeira (peso menor que 1,60kg por maço); tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, não podendo ter defeitos como: podridão, mancha, murcho; devendo estar firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranho e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo identificação do produto; rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; suas condições deverão estar de acordo com a rdc 272/05; padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/02 (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões.</p>	Maços	700	
3	<p>BATATA</p> <p>Comum escovada; com diâmetro equatorial acima de 70mm, grande e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como</p>	Kg	1.400	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; devendo ser entregue em embalagem aberta sub múltipla de (1,00x1,20)m, em pacotes atóxicos; contendo identificação do produto, peso líquido, nome; endereço completo do fornecedor do produto e telefones. Anvisa 259/02, port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br.</p>			
4	<p>BETERRABA</p> <p>(Beta vulgaris); fresca, firme e intacta; com diâmetro equatorial entre (50 a 80)mm, média; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo como; dano profundo, murcho, podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do fornecedor peso líquido, nome e telefone do fornecedor; res. 259/02 e 272/05, port. 157/02; res. Cvs 15/91 produto sujeito a verificação procedimentos administrativos Anvisa.</p>	Kg	400	
5	<p>BRÓCOLIS</p> <p>Comum; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal; resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em engradado de madeira de (600x450x360)mm; em maços e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02 (anvisa,inmetro); produto sujeito</p>	Maços	500	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
6	CEBOLINHA De primeira; em maço (peso unitário inferior a 1200 gramas); com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20 m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	Maços	700	
7	Cenoura Média com comprimento entre (180 a 219)mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria pragas; lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole; podridão seca, rachada; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)m; contendo identificação do produto peso líquido nome e telefone do fornecedor; res. Anvisa 259/02 e 272/05, port.157/02; res.cvs. 15/91 e produto sujeito a verificação no ato da entrega aos processos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site.	Kg	1.100	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

8	<p>COUVE FLOR BRANCA</p> <p>De primeira (peso entre 400 e 700g por unidade); tamanho e coloração uniformes, não podendo apresentar os defeitos como: podridão e fermento; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta, com identificação do produto, rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de sujidades, insetos e outros materiais estranhos e impróprios; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20 mm; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/02,(sarc,anvisa,inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer informações contidas em normas e padrões site www.bec.sp.gov.br.</p>	Peças	400	
9	<p>COUVE MANTEIGA EXTRA</p> <p>Peso por unidade variando de 580 a 700 g; na cor verde e nervura branco esverdeada; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como: fermento e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00 x 1,20m; conter identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(sarc, Anvisa, Inmetro) rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. Administrativos determinados pela Anvisa;</p>	Maços	500	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões do site bec.sp.gov.br.			
10	LARANJA LIMA Fresca, média com diâmetro equatorial e entre 80 a 90mm; não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo baixa suculência, dano, imaturo e podridão; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de (1,00x1,20)mm; contendo identificação do produto, peso líquido, numero de frutos, nome e numero de telefone; do fornecedor; obedecer resolução anvisa 259/02 e 272/05, port. 157/02; resolução cvc 15/91 produto sujeito a verificação ato entrega proc. Anvisa; e obedecer as normas e padrões do site bec.sp.gov.br.	Kg	300	
11	LIMÃO TAHITI De primeira; fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; acondicionado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	200	
12	MAÇÃ FUGI (Peso por unidade entre 90 a 100g); nacional; não podendo ter defeitos como: de polpa, fermento, podridão e amassado; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida	Kg	4.000	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, contendo identificação do produto, rótulo com peso líquido, nome e telefone do fornecedor; acondicionada em embalagem múltipla de 1,00 x 1,20m, contendo entre 150 a 180 unidades; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272/05), e suas alterações posteriores; com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/02, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; devendo obedecer as informações contidas em normas e padrões, site www.bec.sp.gov.br.</p>			
13	<p>MAMÃO FORMOSA</p> <p>De primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em caixa; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Kg	1.200	
14	<p>MANDIOQUINHA</p> <p>Primeira qualidade; fresca, compacta e firme; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em caixa de madeira (495 x 355 x 220) mm; e suas</p>	Kg	600	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
15	MELÂNCIA Redonda; graúda; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela Anvisa.	Kg	1.900	
16	MELÃO AMARELO Com peso unitário inferior a 1,5 kg; formato ovulado a elíptico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo ou ferido; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em	Kg	500	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .			
17	MORANGO Nacional; com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; com polpa firme e intacta; acondicionado em caixa de papelão; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05 e suas alterações posteriores; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/03, (sarc, Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Kg	300	
18	PEPINO CAIPIRA Extra a (comprimento menor que 13cm); casca lisa com coloração verde-clara, textura da polpa macia; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos externos podridão, fermento, deformação grave; virose, murcho; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; obedecer informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	Kg	100	
19	REPOLHO ROXO Fresco; de primeira; tamanho e coloração	Kg	300	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	<p>uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em saco de polietileno (850 x 520) mm; pesando aproximadamente 25kgs; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>			
20	<p>REPOLHO VERDE</p> <p>Fresco; extra, graúdo; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; acondicionado em caixa plástica branca e higienizada; pesando aproximadamente 1,5 kg por unidade, rotulo com nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (Anvisa, Inmetro); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Kg	900	
21	<p>TANGERINA PONKAN</p> <p>Com diâmetro menor que 70mm; formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja; sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, fermento e dano por praga; devendo ser entregue em embalagem sub múltipla de 1,00x1,20m;</p>	Kg	2.000	



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

	contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (anvisa, inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp .			
22	UVA NIÁGARA COM SEMENTE Peso por cacho variando de 200 a 300g; coloração da casca roxo violeta, baga média e arredondada, polpa rosa violáceo; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, de grana grave; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00 x 1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (sarc, Anvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; obedecer as informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br .	Kg	2.000	

Total do Projeto R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Fone/E-mail: Local e data: _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF: Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. _____,
residente e domiciliado na _____,
Município de _____, DECLARA, para fins do
disposto no Edital de Chamada Pública de Compra n. 02 / 2017, que os gêneros
alimentícios a serem entregues são de produção própria.

Local e data.

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ E

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000 – Centro – Itirapuã/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.317.955/0001-05, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Rui Gonçalves**, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n. _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n. _____, e CPF n. _____ doravante denominado CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA n. 02 / 2017**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, regido pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, conforme listados abaixo, todos de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado em face da CHAMADA PÚBLICA n. 02 / 2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Nome do Agricultor Familiar

CPF

DAP

Produto

Unidade

Quantidade/Unidade

Preço Proposto

Valor Total



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO (A), será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pelo Setor de Compras.

1.3.1 A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma da Cozinha Piloto Municipal.

1.3.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local de entrega.

1.4. Nos valores propostos no item 1.1. estão incluídas todas as despesas relacionados com o objeto, tais como: frete, recursos humanos, materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na cláusula primeira, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até dia 30 (Trinta) do mês subsequente à entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA DAS ORIGENS DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA Nº 176



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

-
- ✓ UNIDADE: 02.10.00 Merenda Escolar – NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo – FUNCIONAL: 123060013 Educação Básica Fundamental PNAE Agricultura – UNIDADE EXECUTORA: 02.10.06 PNAE Agricultura Familiar – PROJ/ATIVIDADE: 2038 Manutenção da Merenda Escolar PNAE Agricultura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e gestão do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Coordenadora da Merenda Escolar.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante da Contratante especialmente designado.

6.1.2. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem que a ela se limitem:

7.1.1. Fornecer os gêneros alimentícios descritos na Cláusula Primeira.

7.1.2. Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar ao MUNICÍPIO de Itirapuã ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do Contrato.

7.1.3. Guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

8.1.1. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, assim como da CONTRATANTE com relação aos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA incorrerá em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após será considerado inexecução do contrato.

8.3. Pela inexecução total do contrato pela CONTRATADA implicará em multa do valor correspondente a 10% (um por cento) do valor total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

8.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada, na forma do Artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. A rescisão contratual obedecerá, no que couber, às disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.3. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS REAJUSTES

O reequilíbrio de preço eventualmente necessário, tanto para elevação como para redução, será proposto através de requerimento da CONTRATADA à CONTRATANTE, ou por iniciativa da CONTRATANTE, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PATROCÍNIO PAULISTA, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que



MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato.

Itirapuã / SP, xxx de xxx de 2017.

MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
RG: CPF:

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF: